



como funciona O FSA

**GUIA PARA CRIADORES E
PRODUTORES TRANSFORMAREM
IDEIAS EM PROJETOS**

por Carol Bassin

www.bassin.adv.br

introdução

O Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) é uma das ferramentas mais importantes para o financiamento de projetos audiovisuais no Brasil. Mas navegar pelas suas regras, modalidades de operação e critérios pode ser um desafio. Este ebook foi criado para descomplicar esse processo e oferecer um guia prático que abrange desde os requisitos básicos até estratégias para garantir a aprovação de projetos e a boa utilização dos recursos.

Você encontrará neste material informações detalhadas sobre como acessar e utilizar os recursos do FSA, aproveitando ao máximo as oportunidades oferecidas por essa poderosa política pública. Aqui você verá as diferentes modalidades de financiamento – apoio, investimento e crédito –, os tipos de obras financiáveis, classificações legais e os processos de inscrição e prestação de contas. Seja você um produtor, distribuidor, exibidor ou parte da infraestrutura de serviços, entender como o FSA pode beneficiar seu trabalho e contribuir para o crescimento do setor é essencial.

Tudo o que você precisa para transformar suas ideias criativas em realidade está aqui.



Índice

01	O que é o FSA?.....	04
02	Quando uma obra audiovisual pode ser financiada pelo FSA?.....	05
03	Classificação e Duração de Obras Audiovisuais.....	06
04	Quem pode solicitar financiamento?.....	07
05	QLinhas de Ação e Modalidades de Operação do FSA.....	12
06	Fluxo de Aprovação dos Projetos.....	14
07	PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	15

O que é o FSA?

01

O FSA é uma importante ferramenta estratégica de fomento público direto para o apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual no Brasil, da produção à exibição de conteúdos audiovisuais brasileiros.

Criado pela Lei nº 11.437, em 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 6.299, em 12 de dezembro de 2007, o Fundo Setorial do Audiovisual - FSA constitui uma categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura (FNC), vinculado ao Ministério da Cultural. Seus recursos são oriundos da própria atividade econômica, de contribuições recolhidas pelos agentes do mercado, principalmente da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE - e do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL

Concebido para ser aplicado no financiamento de projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais, o FSA é gerido pela ANCINE- Agência Nacional do Cinema, na qualidade de agência reguladora do audiovisual brasileiro.

Entre os objetivos do FSA estão fomentar a cooperação entre os diferentes agentes da indústria, incentivar novas formas de difusão, ampliar a infraestrutura de serviços e salas de exibição, promover o acesso pela sociedade brasileira, impulsionar o crescimento econômico e a inserção internacional do setor audiovisual brasileiro. Além disso, o Fundo tem como metas estratégicas: promover a presença do conteúdo nacional em diversos segmentos de mercado, regionalizar os investimentos e qualificar cada vez mais as produções audiovisuais do país.



Quando uma obra audiovisual pode ser financiada pelo FSA?

**OBRAS AUDIOVISUAIS.
CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES.
ATRIBUTOS PARA SER FINANCIÁVEL.**

Considera-se obra audiovisual a que tem finalidade de criar a impressão de movimento, com ou sem som, independentemente do suporte físico em que esteja fixada.

O conceito definido na Medida Provisória 2.228-1/01 (responsável pelo estabelecimento dos princípios gerais da Política Nacional Brasileira) é: *“produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão”*

As obras audiovisuais financiáveis podem ser diferenciadas pelo ponto de vista de estrutura temporal e pela natureza



* A Agência Nacional do Cinema é um órgão oficial do governo federal do Brasil, constituída como agência reguladora, cujo objetivo é fomentar, regular e fiscalizar a indústria cinematográfica e videofonográfica nacional

03

CLASSIFICAÇÃO E DURAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Estrutura Temporal:

- Curta-metragem: Duração igual ou inferior a 15 minutos.
- Média-metragem: Duração superior a 15 e inferior ou igual a 70 minutos.
- Longa-metragem: Duração superior a 70 minutos.
- Telefilme: Duração entre 50 e 120 minutos, produzido para TV.
- Obra Seriada: Produção em capítulos com o mesmo título.

Natureza das Obras:

- Animação: Produzida com técnicas de animação, com maioria dos personagens animados.
- Documentário: Focado na realidade, com narrativa discursiva ou depoimentos.
- Ficção: Baseada em roteiro com trama narrativa.
- Reality Show: Organizado por dinâmicas de interação entre personagens reais.
- Variedades: Inclui dinâmicas curtas organizadas por apresentadores.
- Programas Educativos e Culturais: Focado na cultura, educação e meio ambiente brasileiros, com 95% de imagens produzidas no Brasil.

Independentemente do modelo de duração e da natureza da obra, somente serão financiados pela ANCINE projetos de obras brasileiras e independentes.

OBRA INDEPENDENTE é aquela cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.



04

QUEM PODE SOLICITAR FINANCIAMENTO?

*REQUISITOS LEGAIS PRA SER PROPONENTE.
REGISTRO DE AGENTE ECONÔMICO NA
ANCINE. CLASSIFICAÇÃO COMO EMPRESA
BRASILEIRA INDEPENDENTE.*

LEI DO AUDIOVISUAL
(LEI N° 8.685/93)
MP NO. 2.228-1/2001
LEI NO. 11.437/2006
(FUNDO SETORIAL DO
AUDIOVISUAL)

No âmbito dessas legislações, somente pessoas jurídicas podem solicitar utilização de recursos para projetos audiovisuais por meio de seus mecanismos. Apenas são permitidas **pessoas jurídicas constituídas em sociedade empresária, sociedade simples** e empresário individual, sendo vedadas associações, fundações e cooperativas.

REQUISITOS



Ser produzida por empresa produtora brasileira, observado o disposto no § 1º, registrada na ANCINE, ser dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 3 anos, e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 5 anos.

OU

Ser realizada por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil mantenha acordo de coprodução cinematográfica e em consonância com os mesmos

OU

Ser realizada, em regime de coprodução, por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil não mantenha acordo de coprodução, assegurada a titularidade de, no mínimo, 40% dos direitos patrimoniais da obra à empresa produtora brasileira e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 anos

Requisitos adicionais da PRODUTORA

Ter registro de Agente Econômico na ANCINE



Ser classificada como empresa produtora brasileira independente



Apresentar como atividade econômica, principal ou secundária, no seu instrumento de constituição ou em alterações contratuais posteriores, aquelas classificadas nas subclasses CNAE1 - 5911-1/99 (atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente), 5911-1/01 (estúdios cinematográficos), ou 5911-1/02 (produção de filmes para publicidade).



Apresentar regularidade fiscal e estar adimplente quanto às obrigações relacionadas aos seus demais projetos realizados com recursos públicos



Classificação como EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE

Nos termos da Lei 12.485/2011, que trata do tema, a produtora audiovisual pra ser considerada BRASILEIRA precisa cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

SER
CONSTITUÍDA
SOB AS LEIS
BRASILEIRAS

TER SEDE E
ADMINISTRAÇÃO
NO PAÍS

**EMPRESA
BRASILEIRA**

70% DO CAPITAL TOTAL E
VOTANTE DEVEM SER DE
TITULARIDADE, DIRETA OU
INDIRETA, DE BRASILEIROS
NATOS OU
NATURALIZADOS HÁ MAIS
DE 10 ANOS

A GESTÃO DAS ATIVIDADES
DA EMPRESA E A
RESPONSABILIDADE
EDITORIAL SOBRE OS
CONTEÚDOS PRODUZIDOS
DEVEM SER RIVATIVAS DE
BRASILEIROS NATOS OU
NATURALIZADOS HÁ MAIS
DE 10 ANOS

Classificação como EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE

Lembrando que, nos termos dessa mesma legislação, a produtora audiovisual pra ser considerada INDEPENDENTE precisa cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

NÃO MANTER VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE QUE A IMPEÇA DE PRODUZIR OU COMERCIALIZAR PARA TERCEIROS OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS POR ELA PRODUZIDOS

NÃO SER CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

**PRODUTORA
AUDIOVISUAL
INDEPENDENTE**

NÃO ESTAR VINCULADA A INSTRUMENTO QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CONFIRA OU OBJETIVE CONFERIR A SÓCIOS MINORITÁRIOS, QUANDO ESTES FOREM PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, DIREITO DE VETO COMERCIAL OU QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA COMERCIAL SOBRE OS CONTEÚDOS PRODUZIDOS;

Linhas de Ação e Modalidades de Operação do FSA

05

O Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) é uma categoria específica do Fundo Nacional da Cultura, destinada ao desenvolvimento da indústria audiovisual no Brasil e o acesso a esse fomento se dá através da participação em editais e chamadas públicas e utilização de uma série de instrumentos financeiros conforme LINHAS DE AÇÃO e MODALIDADES DE OPERAÇÃO descritas abaixo.

LINHAS DE AÇÃO

- APOIO - Linha de ação caracterizada por ter o aporte não reembolsável, ou seja, nesse contexto o aporte realizado para o projeto não requer devolução parcial ou total dos recursos financiados
- INVESTIMENTO - Linha de ação caracterizada por ter o aporte retornável, ou seja, nesse contexto o aporte realizado para o projeto requer a participação do Fundo sobre as receitas comerciais da Obra, a título de retorno do investimento.
- CRÉDITO - Linha de ação por meio da qual o aporte é concedido via financiamento reembolsável, envolvendo a previsão de cobrança de juros e atualização monetária e a prévia análise de risco de crédito da empresa proponente. A autorização de crédito para projetos é realizada por meio de análise de enquadramento às condições estabelecidas em Regulamento Específico seguida de uma análise de crédito realizada pelo agente financeiro.

MODALIDADES DE OPERAÇÃO

SUPORTE AUTOMÁTICO: Oferecimento de premiações financeiras com base em resultados de desempenho comercial ou de desempenho artístico de um conjunto de Obras do Agente Econômico. Estes aportes são reservados no nome deste Agente Econômico (beneficiário indireto - titular da conta automática) até que parte ou totalidade deles seja destinada a projetos de sua própria produtora ou de terceiros (beneficiário direto - titular do projeto que usará os recursos).

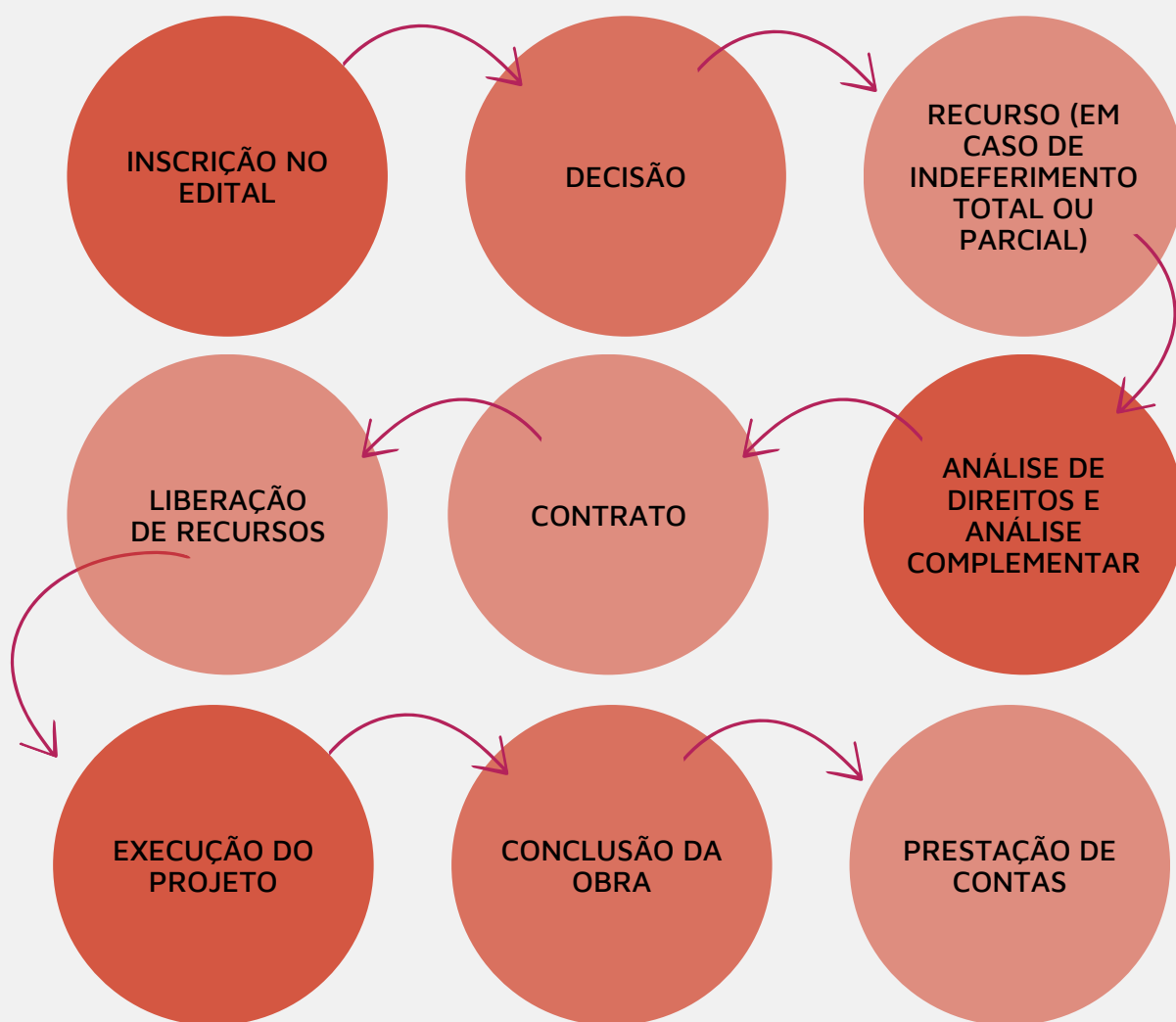
SUPORTE SELETIVO: Nesta modalidade é feito um processo de seleção do projeto a partir de critérios estabelecidos para sua avaliação, podendo o projeto ser ou não selecionado para receber recursos do FSA. O processo de seleção pode ocorrer na modalidade CONCURSO ou FLUXO CONTÍNUO.

- **CONCURSO:** a chamada pública é lançada com um cronograma predefinido para cada etapa: inscrição, habilitação, seleção e decisão de investimentos. Os projetos concorrem entre si. A destinação da integralidade dos recursos é decidida em um momento unificado.
- **FLUXO CONTÍNUO:** a chamada tem um amplo prazo para participação, até o término dos recursos disponíveis. O proponente tem a escolha do momento em que deseja apresentar seu projeto, que seguirá pelas etapas de participação de forma individualizada, de acordo com sua data de inscrição. Os recursos destinados a chamada são decididos progressivamente, de forma individualizada, à medida que os projetos vão sendo apresentados.

06

Fluxo de Aprovação dos Projetos

PASSO A PASSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – FOMENTO DIRETO (FSA)



Para ficar ligado!

- Retorno do investimento (até 7 anos a partir da primeira exibição da obra)
- Participação do FSA nos rendimentos econômicos da obra, proporcional ao investimento e ao orçamento da obra e conforme determinação do respectivo edital aplicável.
- Limites à cessão, comercialização e licenciamento da obra resultante.
- Manutenção do caráter de obra brasileira independente
- Valores mínimos das licenças de acordo com o tipo de obra e segmento de mercado

07

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todo projeto beneficiado com recursos públicos por meio de ações de fomento direto e/ou dos recursos incentivados está obrigado a prestar contas da alocação total dos recursos, incluindo a contrapartida obrigatória e os rendimentos de aplicações financeiras — nos termos da legislação específica aplicável e do respectivo edital, se houver.

O dever geral de prestação de contas está previsto na Constituição Federal Brasileira.

Art. 70 Constituição Federal.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

No tocante aos projetos audiovisuais geridos pela ANCINE, incluindo aqui os beneficiados pelo FSA, a Agência Nacional do Cinema publica regularmente Manual para Prestação de Contas, disponível no site:

<https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-de-prestacao-de-contas>



Cada projeto é único!

Entender as nuances do Fundo Setorial do Audiovisual é o primeiro passo para concretizar projetos e contribuir para o fortalecimento do mercado audiovisual brasileiro. Este ebook fornece uma base para essa jornada, mas cada projeto é único e pode exigir orientações específicas.

Se você tiver dúvidas ou precisar de suporte personalizado, conte com uma assessoria jurídica e estratégica especializada para lhe auxiliar!

Assim como a obra audiovisual em si, que reúne a atuação artística e participação criativa de uma série de profissionais; viabilizar um projeto através do FSA também é um desafio coletivo e a escolha das parcerias certas é fundamental!

Seguimos juntos em prol do desenvolvimento cada vez mais promissor e sustentável do audiovisual brasileiro!

bassin*

ADVOCACIA CULTURAL

www.bassin.adv.br

 (21) 98448-8025

SUPORTE@BASSIN.ADV.BR